



Casa
de
Belém

PROCOLO

12/07/19

Angela

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA

Vereador Divaldo Ap dos Santos - Garotinho

\$ 10.000,00

1. IDENTIFICAÇÃO		
DADOS CADASTRAIS		
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém		
CNPJ: 01.631.097/0001-01		
Endereço: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP		
Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br Site: www.casadebelem.org.br		
Conta Corrente 45.174-6	Banco Banco do Brasil - 001	Agencia 0977-6

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome: Pedro Luiz Paulucci		Cargo: Presidente
Rua: Tipuanas, 66 – Cond. Chácara Flora – Itu/SP		Tel. (11) 2715-7215 Cel: 99115-7261
CPF: 596.894.398-04	RG: 6.171.371-5 SSP/SP	DN: 07/02/1954
Escolaridade: Superior – Empresário		E-mail: pedro.lui@oncoitu.com.br
Período do Mandato: 12/02/2019 a 12/02/2022		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome: Juliana Maria Begossi		Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 271.197.488-07	RG: 28.456.607-X	DN: 14/08/1978
Escolaridade: Superior - Comunicação Social		
E-mail: diretoria@casadebelem.org.br		Cel: (11) 97112-0363



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

2.1. - Histórico da organização

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da proteção Especial de Alta Complexidade/SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob **Acolhimento Institucional**.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 proposta pela Igreja Católica no Brasil – cujo tema se referia à exclusão social com o lema: “Quem acolhe o menor a mim acolhe”-, a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo... um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da “Casa de Belém”, então situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se, um novo espaço para o abrigo e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada, aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA, as Orientações Técnicas para os Serviços de



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços sócio assistenciais e recomenda as Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 (CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

2.2 – Finalidades Estatutárias:

Conforme Registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, datado de 17 dezembro de 1996 a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém** – é uma associação civil de direito privado, de fins filantrópicos, sem fins econômicos, sediada na Estância Turística de Salto/SP, responsável pelo acolhimento institucional de crianças (0 a 12 anos) vítimas da violência doméstica.

Art. 2º - Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) – proteção integral sob acolhimento institucional, tendo por finalidade:

I – Promover **acolhimento institucional** de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

II - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Criança segura	Instalação de sistema permanente de monitoramento de segurança com cobertura especificamente interna, em todos os ambientes em que há permanência ou circulação de crianças acolhidas.
----------------	--

3.1 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo, cuja compreensão deve estar situada no contexto sócio cultural, econômico e político da sociedade brasileira, uma vez que suas raízes estão inseridas no contexto histórico desta sociedade, que por si estabelece valores, relações de gênero, de raça e de poder como ressalta Adorno (apud Santos e Gilberti: 2002, p. 23) referindo-se à violência estrutural presente na sociedade brasileira.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Este Plano de Trabalho demonstra a necessidade de oferecer Medida de Proteção na modalidade de ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, assegurada pelo ECA à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, pois embora a família biológica, a casa que deveria ser o local de proteção, segurança e conforto para todos, principalmente para a criança, torna-se por vezes um lugar perigoso, onde os adultos que são os referenciais mais próximos, tornam-se os violadores de seus direitos básicos e fundamentais, como proteção, afeto e carinho.

Considerando o Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere às Linhas de Ação da Política de atendimento à criança e ao adolescente destacamos: *VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.*

Concebemos o acolhimento como um local que ofereça proteção e segurança, como alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado para pequenos grupos, onde se torne possível resgatar e preservar a individualidade de cada criança, bem como de oferecer-lhe oportunidades de participação na vida comunitária através dos recursos disponíveis.

Assim, este Plano de Trabalho visa proporcionar às crianças, durante o período em que se encontrem acolhidas, além do desenvolvimento saudável em aspectos físicos e psicológicos, também, proteção e segurança, oferecendo condições para que possa ser um adulto consciente de seus deveres e direitos como ser humano.

Um dos significados da palavra acolher, segundo o dicionário Aurélio, é: “receber em sua casa”, “receber com agrado”, mas também, num sentido mais amplo, tem o significado de amparar, apoiar, assim o Serviço de Acolhimento visa, além dos cuidados diários, proporcionar à criança acolhida um ambiente saudável, afetivo, seguro e protetor que lhe torne possível a reconstrução de seus referenciais de afeto e segurança, preparando-a para o retorno à convivência familiar. Buscando o resgate da autoestima das crianças e fortalecendo a relação entre pais e filhos, mantendo ou restabelecendo vínculos familiares.

Os serviços ofertados encontram-se pautados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA, da Tipificação dos Serviços Sócios assistenciais, bem como das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal para expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, sendo todas as ações realizadas com 100% de gratuidade aos seus beneficiários.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

4. OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral:

Instalação de sistema permanente de monitoramento de segurança, através de câmeras, com cobertura especificamente interna, em todos os ambientes em que há permanência ou circulação de crianças acolhidas. Denominamos esse sistema de “Criança Segura”.

4.2 Objetivos Específicos:

Devido ao serviço de acolhimento ser ininterrupto, trabalhando por 24h, os sete dias da semana e com grande rotatividade de profissionais com acesso direto às crianças acolhidas, entendemos que um sistema permanente de monitoramento de segurança através de câmeras estrategicamente instaladas nos locais de permanência e em pontos de alta circulação das crianças possibilitará maior vigilância em relação aos seus cuidados essenciais.

Visamos aliar a tecnologia em favor da segurança e do cuidado, favorecendo a prevenção de acidentes, violências e maus tratos.

5. BENEFICIÁRIOS

5.1 Beneficiários:

16 crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Indicadores de aferição	Meios de verificação
I - Análise e averiguação da estrutura local para instalação do sistema de monitoramento interno, realizado através de 03 empresas de segurança.	Projetos entregues pelas empresas com as análises da demanda solicitada pelo serviço de acolhimento.	Três orçamentos compatíveis com os projetos entregues, conforme demanda solicitada.
II - Instalação dos equipamentos de segurança por parte da empresa.	Equipamentos instalados.	Imagens gravadas em servidor.
III - Diminuição dos acidentes considerados domésticos.	Crianças saudáveis e sem machucados	Sem passagens em Pronto Socorro ou Pediatra devido a acidentes
IV - Ampliação da proteção às crianças acolhidas.	Índice zero de violência dentro do serviço de acolhimento.	○ Crianças felizes; ○ Averiguação das imagens em situações suspeitas.
V - Melhora da qualidade no cuidado à criança acolhida, pois a vigilância aumenta a atenção.	Colaboradores muito mais atentos aos cuidados das crianças acolhidas.	○ Crianças bem cuidadas; ○ Averiguação das imagens em situações suspeitas.

7 - FORMAS DE EXECUÇÃO

Ativ.	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	Análise e averiguação da estrutura local para instalação do sistema de monitoramento interno por câmeras	X									
2	Instalação e teste dos equipamentos de segurança		X	X							
3	Treinamento de todos os colaboradores quanto a presença do monitoramento no ambiente do acolhimento		X	X	X						
4	Utilização efetiva do sistema de sistema de monitoramento interno				X	X	X	X	X	X	X
5	Averiguação dos resultados conforme descrição das metas e suas aferições		X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2 - METODOLOGIA

A metodologia de trabalho consistir-se-a em:

1. Análise e averiguação da estrutura do local para a instalação do sistema de monitoramento interno por câmeras por parte de uma empresa especializada, terceirizada e contratada pelo serviço de acolhimento e apresentação do escopo por parte da empresa para análise da instituição sobre viabilidade e adequação dos espaços;
2. Após análise e averiguação do escopo e aprovação da diretoria estatutária, segue para a contratação da empresa especializada terceirizada, com melhor projeto e valor condizente ao estabelecido pela Emenda Impositiva;
3. Instalação e adequação dos espaços a serem cobertos pelo sistema de monitoramento, considerando com áreas de cobertura os locais de permanência e circulação de crianças acolhidas, tais como salas dentro da casa, corredores, refeitório, dormitórios, quintal, sala de recreação, brinquedoteca, área externa de recreação e varanda. Permanecem com privacidade inviolável todos os sanitários (crianças e colaboradores). Áreas comuns de colaboradores também não terão cobertura por câmeras;



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

4. Durante o processo de instalação, todos os colaboradores receberão instruções e treinamento quanto a presença do monitoramento no ambiente do acolhimento;
5. Inclusão social através dos recursos disponíveis no município, respeitando-se faixa etária e condições de desenvolvimento;
6. Após o funcionamento efetivo do monitoramento, todos os colaboradores são consultados sobre a mudança da dinâmica diária com os equipamentos, assim como a equipe de coordenação e a equipe técnica acompanharão todas as rodas de conversa a respeito do tema.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados, esperamos ampliar a proteção e a segurança envolvendo a criança acolhida, visando diminuir os acidentes considerados domésticos, aqueles que ocorrem no cotidiano da criança, mas que podem ser prevenidos. Além de melhorar a qualidade do atendimento e do cuidado à criança, pois quanto maior a vigilância, maior é a atenção.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

O pagamento das despesas referente à implantação do sistema de monitoramento interno por câmeras será realizado para a empresa terceirizada, com melhor projeto e adequada proposta financeira, conforme o valor estabelecido pela Emenda Impositiva. Poderá ser realizadas em espécie, de forma a assegurar o princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento será contínuo e possibilitará a adequação de todas as ações frente aos objetivos e metas propostas, respeitando a privacidade das crianças acolhidas e a própria dinâmica do acolhimento institucional.

Faremos rodas de conversas com todos os colaboradores para verificação dos trabalhos com esse novo instrumento, considerando o período de adaptação e respeitando a privacidade de todos que circulam pelo acolhimento.



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o sistema de monitoramento interno por câmeras será ter a premissa a proteção e a melhoria do cuidado, a prevenção de acidentes domésticos e casos de violência, não se pode deixar de mencionar que as câmeras podem ser, além de inibidoras, invasoras da privacidade.

Entretanto, ressaltamos que tal sistema será implantado em áreas de permanência e circulação de crianças acolhidas, excluindo áreas de circulação específica de colaboradores, sanitários de crianças, sanitários coletivos ou sanitários de colaboradores. Também excluímos o monitoramento externo (da vizinhança), pois não consideramos este um objetivo importante, visto que a comunidade atua de forma protetiva com o serviço de acolhimento.

Por fim, entendemos ser mais importante adquirir o sistema de monitoramento com a compra dos equipamentos através do fornecedor, com os recursos da Emenda Impositiva e fazer a manutenção a longo prazo com os recursos próprios. Havia a possibilidade de locar os equipamentos, o que deixaria mais em conta, contudo, a manutenção e os gastos dos recursos próprios em longo prazo seria maior. Assim, preferimos a opção com melhor custo benefício em longo prazo.

Salto, 11 de julho de 2019.


Pedro Luiz Paulucci
Presidente



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

DECLARAÇÃO

Pedro Luiz Paulucci, presidente da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém – portador do **RG. 6.171.371-5** e **CPF: 596.894.398-04**, DECLARO, sob as penas da lei que:

1. O CNPJ da Entidade Social é nº **01.631.097/0001-01**;
2. A Entidade social não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de receber recursos públicos;
3. Abriu conta bancária vinculada ao Recurso para a Emenda Impositiva encaminhada pelo Vereador Divaldo Aparecido dos Santos - Garotinho, com as seguintes especificações:

- Banco: **Banco do Brasil S/A.**

- Agência: **0977-6**

- Conta nº **45.174-6**

Endereço: **Rua Nove de Julho – Centro.**

Município: **Salto/SP**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Salto, 11 de julho de 2019.


Pedro Luiz Paulucci
Presidente